LEI 1556, de 31 de maio de 2023.

*INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO CICLISTA, NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS – RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Paulo Renato Cortelini, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituído o Dia Municipal do Ciclista, a ser comemorado anualmente no dia 27 de outubro, através da promoção de evento no último domingo do mês de outubro, no que compreende o período da Semana Municipal do Ciclismo.

Art. 2° - São os objetivos do Dia Municipal do Ciclista:

I - difundir o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico, quanto como meio de transporte;

II - promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;

III - desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres, através de uma campanha de conscientização sobre as regras de trânsito envolvendo essa modalidade de transporte.

Art. 3º - O "Dia Municipal do Ciclista" será comemorado com destaque e deve ser amplamente divulgado.

Parágrafo único - Deverá serem estabelecidas e organizadas atividades a serem desenvolvidas no Município para atingir os objetivos estabelecidos por esta Lei através de parcerias do setor público, privado e entidades relacionadas ao assunto deste projeto.

Art. 4º - Membros da sociedade civil organizada, que desenvolvam atividades ligadas à promoção do uso da bicicleta, poderão ser convidados a participar da definição de critérios a serem adotados, bem como, da organização do evento relacionado ao "Dia Municipal do Ciclista".

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 31 de maio de 2023.

Paulo Renato Cortelini
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Domingo Jesus Bianchini
Secretário Municipal da Administração e Planejamento

*"Lei de autoria do Vereador Rudinei Cortese."*